



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2018-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018000998, oriundo da Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 034/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 00x/2018 realizado em xx/xx/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de xx/0x/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018003135**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018003135 no Edital do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP e seus Anexos.

- 1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
 - 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
 - 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitarconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Fundo Municipal de Saude de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os “**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os “**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**”, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os materiais deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**" referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrealizáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018003135.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.301.0200.2.111 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 – Fonte: 012900

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO

10.301.0200.2.108 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 – Fonte: 012900

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os “**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**” solicitados conforme solicitação/requisição dos “**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**” emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos “serviços gráficos”, objeto desta Ata;
- d) Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos “**MATERIAIS, INSTRUMENTO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**” solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da mesma, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

- 8.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.6.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 9.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 9.2** Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.3** Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.
- 9.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 9.5** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.6** Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de saúde de Conceição do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos “serviços gráficos” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os “serviços gráficos” entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 - PROCESSO: 2018000998 Pregão Presencial 00x/2018 ATA de Registro de Preço 0x/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	QUANT	REF.
1.	Escova Dental Adulto cerda Macia	20.000	UND
2.	Escova Dental Infantil cerda Macia	20.000	UND
3.	Papel Toalha em rolo cor Branco Folha Fardo com 10 pct	300	FAR
4.	Creme Dental Fluoretado 90 g	500	UND
5.	Fio Dental 500 mt	200	UND
6.	Fio Dental 50 mt	800	UND
7.	Álcool 70% - 1000 ml cx c/ 12	500	CX
8.	Álcool etílico 96 % -92,8 inpm- 1000 ml cx c/ 12,	50	CX
9.	Descartex capacidade total: cap. util 14 lts cx c/ 20 und	100	CX

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL HOSPITALAR	QUANT.	REF.
10.	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila pct c/ 500 und	900	PCT
11.	Lâmina de bisturi	30	CX
12.	Luvas p/ procedimentos tam. - médio cx c/ 100 und	1000	CX
13.	Luvas p/ procedimentos tam. – pequeno. cx c/ 100 und	1500	CX
14.	Luvas p/procedimentos tam. – extra pequena cx c/ 100 und	1500	CX
15.	Máscara cirúrgica tripla descartavel (cor branca) – elástico caixa com 50 unidades.	800	CX
16.	Touca descartável com elástico cor branca pct c 100 und	300	PCT
17.	Agulha gengival descartável curta cx c 100 und	1000	CX

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL ODONTOLÓGICO	QUANT.	REF.
18.	Anestésico Benzocaína Tópico 200 mg	300	FRA
19.	Adesivo Monocomponentes Fotoativado para Esmalte e Dentina	500	FRA
20.	Ácido Fosfórico 37 % pct com 3 umidades	600	PCT
21.	Anestésico com Vaso (Norepinefrina) a 3% Lidocaína cx com 50 und	1500	CX
22.	Anestésico com Vaso (Felipressina) Prilocaína 3 % cx com 50 und	75	CX
23.	Aplicador Descartável de Polipropileno e Fibra de Poliamida pct 100 und	500	FRA
24.	Alginate para Impressão Dentária 410 gr	300	PCT
25.	Alveolitem	120	FRA
26.	Arco para Lençol de Borracha Dobrável	30	UND
27.	Amálgama em Cápsulas	75	FRA
28.	Abaixador de Língua de Madeira	100	PCT
29.	Carbono p Articulação	300	UND
30.	Cone de Papel Absorvente N° 20	60	UND
31.	Cone de Papel Absorvente N° 25	60	UND
32.	Cone de Papel Absorvente N° 30	60	UND
33.	Cone de Papel Absorvente N° 35	60	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34.	Cone de Papel Absorvente Nº 40	60	UND
35.	Cone de Papel Absorvente Nº 45	60	UND
36.	Cone de Papel Absorvente Nº 50	60	UND
37.	Cone de Papel Absorvente Nº 55	60	UND
38.	Cone Principal de Guta-Percha 1 º Série Nº 25	60	UND
39.	Cone Principal de Guta-Percha 1 º Série Nº 30	60	UND
40.	Cone Principal de Guta-Percha 1 º Série Nº 35	60	UND
41.	Cone Principal de Guta-Percha 1 º Série Nº 40	60	UND
42.	Cone Principal de Guta-Percha 2 º Série Nº 45	60	UND
43.	Cone Principal de Guta-Percha 2 º Série Nº 50	60	UND
44.	Cone Principal de Guta-Percha 2 º Série Nº 55	60	UND
45.	Cone Principal de Guta-Percha 2 º Série Nº 60	60	UND
46.	Cone de Guta-Percha Acessório Nº F	60	UND
47.	Cone de Guta-Percha Acessório Nº FM	60	UND
48.	Cone de Guta-Percha Acessório Nº MF	60	UND
49.	Cera Nº 07	70	CX
50.	Cimento Endodôntico Base de Hidróxido de Cálcio Sealer 26	30	FRA
51.	Cimento para Selamento Provisório Pó	700	FRA
52.	Cimento para Selamento Provisório Líquido	700	FRA
53.	Cimento Cirúrgico Pó/Líquido	50	KIT
54.	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco Dycal (KIT)	300	KIT
55.	Detergente Multienzimático (protease, lipase, carbohidrase) Frasco com 5 lt	200	FRA
56.	Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolisado (gelatina)	50	CX
57.	Evidenciador de Placa Bacteriana 10 ml	45	FRA
58.	Eugenol	60	FRA
59.	E.D.T.A	60	FRA
60.	Escova de Robson	450	UND
61.	Endofill Cimento Endodôntico	45	FRA
62.	Fixador 475 ml Sulfito de Sódio	120	FRA
63.	Formocresol	80	UND
64.	Flúor em Gel 200 ml	350	FRA
65.	Filme Radiográfico (Dental intraoral, ESPEED filme)Adulto	75	CX
66.	Fio de Sutura de Seda Agulhada Nº 3.0	1200	CX
67.	Gesso Pedra tipo III Pc com 1kg	225	PCT
68.	Gluconaco de Clorexidina 2 %	80	FRA
69.	Gluconaco de Clorexidina 0,2 %	100	CX
70.	Hipoclorito de Sódio a 2,5% frasco de 1 lt	120	FRA
71.	Hidróxido de Cálcio Pa	100	UND
72.	Iodofórmio	60	FRA
73.	Lençol de Borracha azul cx com 26 peças 13x13 cm	90	CX
74.	Matriz de Aço Nº05	120	UND
75.	Óleo Lubrificante para Alta e Baixa e Baixa Rotação	80	FRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



76.	Óxido de zinco	60	FRA
77.	Pasta Profilática	300	UND
78.	Pedra Pomes	70	UND
79.	Paramonoclorofenol	70	FRA
80.	Revelador a Base de Hidroquinona Sulfito de Sódio dietílico Glicou 475 ml	120	FRA
81.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor A1,0	250	UND
82.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor A2,0	250	UND
83.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor A3,0	150	UND
84.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor A3,5	350	UND
85.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor C2,0	100	UND
86.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor OA3,0	200	UND
87.	Resina composta Híbrida Fotopolimerizável Bis-GMA Uretano Modificada para Esmalte e Dentina para Dentes Posteriores e Anteriores 4gr , cor B2,0	100	UND
88.	Selante com Flúor para Fóssulas e Fissuras Fotopolimerizável	150	UND
89.	Sugador Descartável pct com 40 und	1000	PCT
90.	Tiras de Lixas de Aço de 4 mm	120	CX
91.	Tiras de Poliéster Transparentes	300	PCT
92.	Tiras Abrasivas de Poliéster para Acabamento de Resinas	120	PCT
93.	Tartarite	45	FRA
94.	Cimento Ionômero de Vidro para Restauração Fotopolimerizável	145	KIT
95.	Papel Craft	15	ROLOS
96.	Rolete de Algodão	1500	PCT

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO	QUANT.	REF.
97.	Broca Cirúrgica num 703 curta	120	UND
98.	Broca Cirúrgica num 703 longa	120	UND
99.	Broca Diamantada nº 1033	100	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



100.	Broca Diamantada nº 1035	150	UND
101.	Broca Diamantada nº 1090	150	UND
102.	Broca Diamantada nº 1092	150	UND
103.	Broca Diamantada nº 1011	225	UND
104.	Broca Diamantada nº 1012	225	UND
105.	Broca Diamantada nº 1013	225	UND
106.	Broca Diamantada nº 1014	225	UND
107.	Broca Diamantada nº 1015	225	UND
108.	Broca Diamantada nº 1016	225	UND
109.	Broca Diamantada nº 1013 HL	150	UND
110.	Broca Diamantada nº 1014 HL	150	UND
111.	Broca Diamantada nº 1011 HL	150	UND
112.	Broca Diamantada p Acabamento nº 3118 F	225	UND
113.	Broca Diamantada p Acabamento nº 3168 F	225	UND
114.	Broca Diamantada p Acabamento nº 1811 F	225	UND
115.	Broca Diamantada p Acabamento nº 3195 F	225	UND
116.	Broca Carbide HI Nº 02	45	UND
117.	Broca Carbide HI Nº 04	45	UND
118.	Broca Carbide FG Nº 330	45	UND
119.	Broca Carbide FG Nº 06	45	UND
120.	Broca Carbide FG Nº 02	45	UND
121.	Broca Endo Z	45	UND
122.	Compactador de Macspaden Nº 45 de 25mm	30	UND
123.	Compactador de Macspaden Nº 50 de 25mm	30	UND
124.	Compactador de Macspaden Nº 60 de 25mm	30	UND
125.	Espaçador Digital de 21 mm Nº 04	15	CX
126.	Espaçador Digital de 21 mm Nº 03	15	CX
127.	Grampo p Isolamento Absoluto Nº26	22	UND
128.	Grampo p Isolamento Absoluto Nº00	22	UND
129.	Grampo p Isolamento Absoluto Nº14	22	UND
130.	Lima Endodôntica Nº 45 a 80 de 21 mm	15	CX
131.	Lima Endodôntica Nº 45 a 80 de 25 mm	15	CX
132.	Lima Endodôntica Kerr Nº 15 de 21 mm	15	CX
133.	Lima Endodôntica Kerr Nº 15 de 25 mm	15	CX
134.	Lima Endodôntica Kerr Nº 20 de 21 mm	15	CX
135.	Lima Endodôntica Kerr Nº 20 de 25 mm	15	CX
136.	Lima Endodôntica Kerr Nº 20 de 31 mm	15	CX
137.	Lima Endodôntica Kerr Nº 15 de 31 mm	15	CX
138.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 25 de 21mm	15	CX
139.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 25' de 25 mm	15	CX
140.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 25 de 31mm	15	CX
141.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 30 de 21mm	15	CX
142.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 30 de 25mm	15	CX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



143.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 30 de 31mm	15	CX
144.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 35 de 21mm	15	CX
145.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 35 de 25mm	15	CX
146.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 35 de 31mm	15	CX
147.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 40 de 21mm	15	CX
148.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 40 de 25mm	15	CX
149.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 40 de 31mm	15	CX
150.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 45 de 21mm	15	CX
151.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 45 de 25mm	15	CX
152.	Lima Endodôntica FlexoFile Nº 45 de 31mm	15	CX
153.	Lima para Rotatória 21 mm	30	CX
154.	Lima para Rotatória 25 mm	30	CX
155.	Alavanca de Seldin Adulto Direita Inox	15	UND
156.	Alavanca de Seldin Adulto Esquerda Inox	15	UND
157.	Alavanca de Seldin Adulto Reta Inox	400	UND
158.	Alveolotomo de Luer Ponta Curva 16 cm inox	30	UND
159.	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Duplo Inox	45	UND
160.	Afastador de Minesota	07	UND
161.	Brunidor Duplo inox nº02	30	UND
162.	Brunidor N 29	30	UND
163.	Bandeja Média 22x12x1,5 inox	100	UND
164.	Calcador Nº07	30	UND
165.	Condensador para Amalgama inox n 02	30	UND
166.	Cureta para dentina Inox n 11	45	UND
167.	Condensador para Amalgama inox n 04	30	UND
168.	Cureta para dentina Inox n 17	45	UND
169.	Cureta Alveolar de Lucas Inox	45	UND
170.	Cureta Dupla MCCAL Inox	90	UND
171.	Cureta Periodontal de GRACEY Nº 3/4	90	UND
172.	Cureta Periodontal de GRACEY Nº 11/12	90	UND
173.	Cureta Periodontal de GRACEY Nº 13/14	90	UND
174.	Cureta Periodontal de GRACEY Nº 7/8	90	UND
175.	Cureta Periodontal de GRACEY Nº 17/18	90	UND
176.	Cureta Periodontal de GRACEY Nº 1/2	90	UND
177.	Caixa de Inox com Tampa 29x15x08cm	30	UND
178.	Caixa de Inox com Tampa 21x11x06cm	45	UND
179.	Cabo p Bisturi Inox N 3	15	UND
180.	Cabo para Espelho de Inox	800	UND
181.	Cânula de Aspiração em Aço Inox p Cirurgia	10	UND
182.	Cânula Metálica para Aspiração em Endodontia	15	UND
183.	Explorador duplo Inox n 05	60	UND
184.	Esculpidor de Holleback Inox N 3s	350	UND
185.	Espátula para Cimento N 24	30	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.
186.	Espelho Bucal Plano Inox N 05	1200	UND
187.	Fórceps infantil N 21	10	UND
188.	Fórceps Adulto Inox N° 151	40	UND
189.	Fórceps Adulto Inox N° 150	40	UND
190.	Fórceps Adulto Inox N° 16	40	UND
191.	Fórceps Adulto Inox N° 17	40	UND
192.	Fórceps Adulto Inox N° 18L	40	UND
193.	Fórceps Adulto Inox N° 18R	40	UND
194.	Fórceps Adulto Inox N° 69	40	UND
195.	Intermediário para Aspiração em Endodontia	15	UND
196.	Lima óssea Inox	15	UND
197.	Moldeiras para Impressão N 5,6,7,e 8 Superior e Inferior	15	PAR
198.	Lecron	10	UND
199.	Pinça Porta Grampo (Palmer)	03	UND
200.	Pinça Perfuradora para Lençol e Borracha	03	UND
201.	Pinça Clínica para Algodão Inox	225	UND
202.	Placa de Vidro	20	UND
203.	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	400	UND
204.	Ponta de Ultrassom Raspagem Supragengival – Dabi Atlante	35	UND
205.	Ponta de Ultrassom Raspagem Subgengival, tipo Sub. Dabi-Atlante	50	UND
206.	Régua Endodôntica Milimetrada	15	UND
207.	Sindesmótomo Duplo Inox	90	UND
208.	Saca Broca Universal	30	UND
209.	Tesoura Cirúrgica Reta Fina Fina 15 cm	500	UND
210.	Tesoura Cirúrgica inox Curva	30	UND
211.	Posicionador para Filme radiográfico intrabucal - KIT	15	KIT

ITEM	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	QUANT.	REF.
212.	Localizador Apical Elétrico.	03	UND
213.	Motor Rotatório Elétrico para Endodontia.	03	UND
214.	Cadeira Odontológica Automática com Movimento de Subida e Descida Elétrico, com Encosto de Cabeça Articulado e Removível, Unidade auxiliar com Cuspideira e Sugador, Equipo tipo Kart com suporte para Três Pontas.	15	UND
215.	Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato Sistema Piezoelétrico, frequência de Ultrassom de 29Hz, Ajuste de Água, Caneta do Jato e Ultrassom Autoclavável, Seleção Automática de Voltagem.	08	UND
216.	Aparelho Fotopolimerizador	15	UND

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018003135.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Fundo Municipal de SAUDE e Cultura de Conceição do Araguaia, aos **XXXX dias do mês de XXXXX** de 2018.

Fundo Municipal de SAUDE
Gestora Sra. Marcela Rodrigues dos Santos
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
HXXXXXXXXXXXX EIRELI - ME
Sr. Pxxxx xxxxxxx de xxxxxxxx Primo
CONTRATADA

Dcccccccccccccccccccccccccccccccccc
Cxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **LTDA**
Sr. Axxxxxx Mxxxxxx de Lxxxx
CONTRATADA

Rxxxxxxxx Hxxxxxxxx **LTDA - ME**
Sr. Fxxxxxxxx Fxxxx Mxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.

CPF:

2.

CPF:

MANUETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com